

DECRETO

DOM ERNESTO GONÇALVES COSTA, BISPO DO ALGARVE

Considerando que os estelicos da Ilha da Gulatra se encontram bastante
alastados da cidade de Faro e que a população desta Ilha se mantém em
major contacte com a vila de Olhão, devido à facilidade de transportes
marítimos ;
ATendendo que a vida social, culturel, económica se processa a partir
da Ilha para Olhão e vice-versa ;
Considerando que os católicos podem ser mais facilmente atendidos na
sua formação e prática religiosa na vila de Olhão de que na cidade de
Faro ;
Depois de ouvide o Cabido da Sé de Fare em vinte e quatro de mês de
Março do ano corrente e obtido o consense unanime dos Reverendassimos
Priores da Sé de Fare e da igreja matriz da vila de Olhão, respectiva-
mente;
HAVEMOS POR BEM, em virtude das faculdades que nos dá o Código de Direito
Canónico (Can. 1427-1428) e outros documentes da Igreja, designademente
o Decr. Christus Dominus e o Directório do Ministério Pasteral des Bispos,
desligar o território da Ilha da Culatra da paróquia da Sé de Faro e colo
cá-lo com toda a sua população, sob a jurisdição eclesiástica da paróquia
da Matriz de Olhão, de que passará a fazer parte integrante, a partir de
22 de Agoste de 1983
Dada em Fare, sob Nosso Sinal e Selo das Nossas Armas, aos quinze dias do
mês de Agoste de ano de mil novecentos e oitenta e três, Festa da Assunção
de Nossa Senhora

E eu, Mauarfoych Chanceler da Câmara Eclesiástica